



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 614, de 06 de setembro de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato emergencial, de caráter temporário, para atender necessidades imediatas dos empregos que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, atendendo excepcional interesse público, a contratar temporariamente, mediante celebração de contrato de caráter administrativo, os profissionais médicos, nas especialidades abaixo relacionadas, para atuarem na Unidade Básica de Saúde, e uma Nutricionista, conforme descrito a seguir:

Nº	Descrição da Especialidade	Remuneração mensal	Carga Horária mensal
01	Médico Pediatra	R\$ 1.500,00	20 h
01	Médico Ginecologista	R\$ 1.500,00	20 h
01	Nutricionista	R\$ 1.237,50	20 h semanal

Art. 2º. Os contratos temporários perdurarão por um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa assegurando ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração mensal conforme definido no art. 1º, já incluído o adicional de insalubridade;

II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 06 de setembro de 2011.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração